

NOTA EXPLICATIVA A RESPEITO DE
CERTIFICADOS DE ORIGEM DE PRO-
DUTOS DO ACORDO DE COMPLEMEN-
ÇÃO ECONOMICA Nº 7 (BENS DE
CAPITAL)

ALADI/CR/di 270
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
1º de março de 1991

Montevideu, em 1º de fevereiro de 1991.

Nº 40/91

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que, segundo o acordado com a Administração Nacional de aduanas e a Subsecretaria de Indústria e Comércio, os certificados de origem emitidos pela Associação de Industriais Metalúrgicos da República Argentina (ADIMRA), contém, a partir do mês de janeiro e até que sejam devidamente substituídos, uma nota explicativa no termo A.C.P. CE nº 7, com o propósito de indicar: "desde 1-1-91 anexo VI do A.A. P. CE nº 14" e ajustar-se desse modo à denominação do novo instrumento subscrito entre a Argentina e o Brasil no mês de dezembro último.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Maria Esther T. Bondanza, Ministro Plenipotenciário, Representante Alterno da Representação Argentina junto à ALADI.

Ao Excelentíssimo Senhor
Embaixador Jorge Luis Ordóñez
Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta